



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 – INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

PARECER Nº /2006

Ementa: Concede o Título de Cidadão do Recife ao General de Exército Eron Carlos Marques.

As **Comissões de Legislação e Justiça e Educação, Cultura, Turismo e Esporte** receberam, para analisar e emitir parecer, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2006**, de autoria do Vereador Liberato Costa Junior, e foi designado como seu Relator, o Vereador Jurandir Liberal.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise tem por finalidade conceder o Título de Cidadão do Recife ao General Eron Carlos Marques, em razão dos relevantes serviços prestados à população do Recife.

Da justificativa apresentada, verifica-se que o homenageado, nascido na cidade de Erechim, em Rio Grande do Sul, filho de Alberto Marques e Aracy Porto Marques. Ingressou na Academia Militar das Agulhas Negras oriundo da Escola Preparatória de Porto Alegre. Foi declarado Aspirante à Oficial Ascendeu ao posto de General de Brigada em 1995 e General de Exército em 2004.

O General tem ao longo do seu trabalho frente ao Exército, serviu no Departamento de Material Bélico Gabinete do Ministro do Exército e Comandou o 11º Grupo de Artilharia Antiaérea. Como oficial General, foi Diretor de Cadastro e Avaliação, Comandante de 12º Região Militar, Comandante do Comando dos Grupamentos Escola 9º Brigada de Infantaria Motorizada, Estagiário da Escola Superior de Guerra, Subsecretário de Tecnologia da Informação, Secretário de Tecnologia de Informação, Secretário de Economia e Finanças e atualmente Comandante Militar do Nordeste.

Por tudo isso, vê-se que é mais do que justa a homenagem pretendida.

Observa-se, por fim, que o referido Projeto de Decreto Legislativo está em conformidade com o que dispõe o art.23, XXVI da Lei Orgânica do Recife, o qual estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 – INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

conceder honorarias a personalidades cujos serviços ao Município sejam reconhecidos e relevantes, bem como com o disposto no art. 376 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em face do exposto, em virtude de não haver óbice de natureza legal e regimental, opinam as Comissões de Legislação e Justiça e Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo 26/2006.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 25 de outubro de 2006.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

JURANDIR LIBERAL
Presidente- Relator

ELEDIAK CORDEIRO
Vice-Presidente

VICENTE ANDRÉ GOMES
Membro Efetivo

EDUARDO MARQUES
Membro-Efetivo

GUSTAVO NEGROMONTE
Membro Efetivo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

OSMAR RICARDO
Presidente- Relator

ANTONIO LUIZ NETO
Vice-Presidente

LUCIANA AZEVEDO
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTA – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTA